



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 24/2021

OBJETO: ECO050 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A – Proposta de Declaração de Utilidade Pública complementar, para desapropriação de área necessária à obra de interseção em desnível, localizado no km 244+200m na Rodovia BR-050/GO, no Município de Catalão/GO.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.021856/2021-99

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública complementar, para desapropriação de área necessária à obra de interseção em desnível, localizado no km 244+200m, na Rodovia BR-050/GO, no Município de Catalão/GO.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio do Requerimento ECO050-GAC-0153-2021 (SE5714943), a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. apresentou os documentos e elementos para a elaboração da proposta de DUP, para fins de desapropriação de 3 (três) áreas totalizando 37.240,65 m², no município de Catalão, no Estado de Goiás, referente às obras de implantação de interseção em desnível.

2.2. Em 29/03/2021, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG aprovou a proposta de DUP, conforme Parecer nº 90/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5848825).

2.3. Ato contínuo, por intermédio do Relatório à Diretoria SEI nº 175/2021 (5863353), a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD recomendou a promoção dos atos finais necessários à publicação da DUP por considerar regular o feito.

2.4. Em 05/04/2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada (5927652).

2.5. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise da matéria.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabelece no seu art. 24, XIX, que cabe à Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas".

3.2. Por sua vez, o art. 13, inciso XI, do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, consigna a incumbência da Diretoria da ANTT para "aprovar proposta de declaração de utilidade pública à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente".

3.3. O Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

3.4. A Resolução ANTT nº 5.819, de 10 de maio de 2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

3.5. Outrossim, a Portaria SUINF nº 028, de 07 de fevereiro de 2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, atual SUROD.

3.6. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 05/12/2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.7. Consoante Parecer nº 90/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5848825), a área técnica constatou a compatibilidade da proposta declaratória frente ao projeto de engenharia aprovado, assim como a conformidade do memorial descritivo com as plantas apresentadas pela

Concessionária, no qual verificou também a equivalência dos números apresentados.

3.8. O projeto de engenharia que subsidiou a presente análise foi aprovado por meio do Ofício nº 1146/2016/GEINV/SUINF, de 14/11/2016.

3.9. Desta forma, a unidade técnica concluiu pela **não objeção** à proposta, por considerar que esta se mostra compatível com o projeto de engenharia, bem como contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes, motivo pelo qual anexou minuta de Deliberação propondo a aprovação da DUP.

3.10. A análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à ANTT foi dispensada, visto que o caso se amolda aos termos do Parecer nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Parecer Referencial) sobre a Declaração de Utilidade Pública, bem como que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.11. Diante disso, considerando as análises técnicas apresentadas pela SUROD, não se observa óbice a aprovação da proposta em questão.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando as manifestações técnicas contidas nos autos, proponho ao Colegiado que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas necessárias às obras de implantação da Interseção em Desnível na Rodovia BR-050, no Km 244+200, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.3.3. - Obras de Artes Especiais.

Brasília, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor Geral em Exercício**, em 12/04/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946240** e o código CRC **5BEB60E4**.

Referência: Processo nº 50500.021856/2021-99

SEI nº 5946240

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br